

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que estarão abertas inscrições ao Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para provimento de cargos vagos de: **AUXILIAR DE BERÇÁRIO, AUXILIAR DE BERÇÁRIO (DISTRITO), COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL (DISTRITO), PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL (DISTRITO), PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL e PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (DISTRITO)**, nos termos da Lei Nº 24/2009, da Lei Nº 4.682/2014 e das disposições contidas neste Edital.

1. CARGO - VAGAS – ESCOLARIDADE E/OU REQUISITO EXIGIDOS - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. AUXILIAR DE BERÇÁRIO

- 1.1.1. Nº de vagas: 15 (uma vaga destinada à Pessoa com Deficiência)
- 1.1.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo
- 1.1.4. Jornada: 40 horas semanais - obrigatoriedade de Ponto Digital
- 1.1.5. Salário: R\$ 1.063,67
- 1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 17,00

1.2. AUXILIAR DE BERÇÁRIO (DISTRITO)

- 1.2.1. Nº de vagas: 01
- 1.2.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.2.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo
- 1.2.4. Jornada: 40 horas semanais - obrigatoriedade de Ponto Digital
- 1.2.5. Salário: R\$ 1.063,67
- 1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 17,00

1.3. COORDENADOR PEDAGÓGICO

- 1.3.1. Nº de vagas: 04
- 1.3.2. Escolaridade e Requisito Exigidos: Ensino Superior em Pedagogia e 04 (quatro) anos de Experiência como Docente
- 1.3.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos
- 1.3.4. Jornada: 40 horas semanais - obrigatoriedade de Ponto Digital
- 1.3.5. Salário: R\$ 2.040,84
- 1.3.6. Taxa de Inscrição: R\$ 27,00

1.4. PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 1.4.1. Nº de vagas: 10
- 1.4.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial e/ou Pós-Graduação em Educação Especial
- 1.4.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos
- 1.4.4. Jornada: 30 horas semanais - obrigatoriedade de Ponto Digital
- 1.4.5. Salário: R\$ 1.630,63

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

1.4.6. Taxa de Inscrição: R\$ 27,00

1.5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL

1.5.1. Nº de vagas: 30 (duas vagas destinadas à Pessoa com Deficiência)

1.5.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior em Pedagogia

1.5.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos

1.5.4. Jornada: 30 horas semanais - obrigatoriedade de Ponto Digital

1.5.5. Salário: R\$ 1.630,63

1.5.6. Taxa de Inscrição: R\$ 27,00

1.6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL (DISTRITO)

1.6.1. Nº de vagas: 01

1.6.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior em Pedagogia

1.6.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos

1.6.4. Jornada: 30 horas semanais - obrigatoriedade de Ponto Digital

1.6.5. Salário: R\$ 1.630,63

1.6.6. Taxa de Inscrição: R\$ 27,00

1.7. PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL

1.7.1. Nº de vagas: 02

1.7.2. Escolaridade Exigida: Curso de Magistério em Nível Médio e/ou Pedagogia

1.7.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos

1.7.4. Jornada: 30 horas semanais - obrigatoriedade de Ponto Digital

1.7.5. Salário: R\$ 1.502,00

1.7.6. Taxa de Inscrição: R\$ 27,00

1.8. PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL (DISTRITO)

1.8.1. Nº de vagas: 01

1.8.2. Escolaridade Exigida: Curso de Magistério em Nível Médio e/ou Pedagogia

1.8.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos

1.8.4. Jornada: 30 horas semanais - obrigatoriedade de Ponto Digital

1.8.5. Salário: R\$ 1.502,00

1.8.6. Taxa de Inscrição: R\$ 27,00

1.9. PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1.9.1. Nº de vagas: 10

1.9.2. Escolaridade Exigida: Curso de Magistério em Nível Médio e/ou Pedagogia

1.9.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos

1.9.4. Jornada: 30 horas semanais - obrigatoriedade de Ponto Digital

1.9.5. Salário: R\$ 1.502,00

1.9.6. Taxa de Inscrição: R\$ 27,00

1.10. PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (DISTRITO)

1.10.1. Nº de vagas: 01

1.10.2. Escolaridade Exigida: Curso de Magistério em Nível Médio e/ou Pedagogia

1.10.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos

1.10.4. Jornada: 30 horas semanais - obrigatoriedade de Ponto Digital

1.10.5. Salário: R\$ 1.502,00

1.10.6. Taxa de Inscrição: R\$ 27,00

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever através do site www.omconsultoria.com.br, durante o período de **07 a 17 de novembro de 2014**, até às **23h59min59 - horário de Brasília**;

2.1.2. Para as inscrições feitas até a data de **17 de novembro de 2014**, o recolhimento da taxa poderá ser feito até o dia útil bancário subsequente, em qualquer agência bancária;

2.1.2.1. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias;

2.1.3. As inscrições serão efetivadas somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária até o vencimento do boleto;

2.1.4. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.1.4.1. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária.

2.1.5. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.1.6. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.1.7. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.1.8. Os documentos comprovantes da escolaridade e/ou requisitos exigidos, deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da nomeação;

2.2. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;

2.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da nomeação;

2.2.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.2.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.2.5. Possuir requisitos referentes aos cargos, nos termos deste Edital, no ato de nomeação;

2.2.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.2.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.3. INSTRUÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS PELA INTERNET

2.3.1. Acessar o endereço eletrônico: www.omconsultoria.com.br, durante o período de **03 a 17 de novembro de 2014**, até às **23h59min59seg - horário de Brasília**;

2.3.2. Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público Nº 01/2014, da PM de Agudos;

2.3.3. Ler o edital até o final e preencher a ficha de inscrição;

2.3.4. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário, que será gerado pelo sistema até a data limite de **17 de Novembro de 2014**;

2.3.5. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições;

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

2.3.6. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.3.7. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda, não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição;

2.4. Não haverá devolução de taxa de inscrição;

2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.3.1.;

3. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1. Ficam reservadas 01 (uma) vaga de AUXILIAR DE BERÇÁRIO e 02 (duas) vagas de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL, às pessoas com deficiências devidamente inscritas e aprovadas;

3.2. Para os demais cargos não haverá reserva de vagas, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital não permite a possibilidade de aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

3.3. Caso a Administração Municipal tiver necessidade de nomear mais de 10 (dez) candidatos, para os demais cargos em Concurso, a 11ª (décima primeira) vaga deverá ser destinada à Pessoa com Deficiência, devidamente inscrita e aprovada, nos termos deste Item, ao qual não será discriminado pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a sua nomeação, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.5. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 4º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoas com Deficiência, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.7.1. Laudo Médico original ou cópia simples deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.7.2. O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item anterior, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial;

3.7.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no Item 3.7.1., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

3.9. Os candidatos que não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos abaixo, constantes do Item 3.7.:

3.9.1. Subitem 3.7.1. não serão considerados como pessoas com deficiência;

3.9.2. Subitem 3.7.2. não terão a prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

3.9.3. Subitem 3.7.3. não terão tempo adicional para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Item, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

3.11. O candidato deverá encaminhar os documentos a que se refere o Subitem 3.7., pessoalmente ou via SEDEX, até o dia **17 de novembro de 2014**, para: OM Consultoria Concursos Ltda - Concurso Público - PM de Agudos - Edital 01/2014 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250-Ourinhos- SP.

3.12. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. **OM Consultoria Concursos Ltda** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

4. DAS PROVAS

4.1. A data, horário e local das provas serão divulgados pela imprensa e pelo endereço eletrônico: www.omconsultoria.com.br, com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

4.1.1. O candidato poderá realizar uma única inscrição por horário de prova, sendo permitida somente a realização de 01 (uma) inscrição válida por horário.

4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, resultado final e outros, **pela imprensa escrita**. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo apenas informativos;

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.4. As provas serão elaboradas com base no disposto nos itens 1.1.3. a 1.10.3. e dos programas constantes do Anexo II, deste Edital;

4.5. As provas escritas para cargos que somente terão esse tipo de provas constarão de questões de múltipla escolha e/ou dissertativas, num total de 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 50,0 (cinquenta) pontos para ser aprovado;

4.6. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará as respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.7. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D E) consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas e não serão, com observações ou em branco;

4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.10. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala a "**Folha de Observações**", para anotar questionamentos, dúvidas, ou problemas relacionados com as questões da prova;

4.11. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

4.11.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;

4.11.2. A inclusão de que trata o item 4.11.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

4.11.3. A inscrição considerada improcedente de acordo com o item 4.11.1 será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

4.12. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;

4.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.14. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta e todo material cedido para execução da prova;

4.15. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.16. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.17. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público;

4.18. Os gabaritos e o resultado final do Concurso Público serão divulgados pela imprensa, afixados nos locais de costume e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/om_consultoria.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Para os cargos de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL (DISTRITO), PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL (DISTRITO), PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL e PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (DISTRITO)**, serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

5.1.1.	Doutorado na área da Educação	10,0 (dez) pontos
5.1.2.	Mestrado na área da Educação	5,0 (cinco) pontos
5.1.3.	Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (somente uma, com curso concluído e em nível de Pós-Graduação)	3,0 (três) pontos

5.2. Não serão contados cumulativamente, os títulos quando o menor for utilizado para obtenção do maior;

5.3. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos **por órgão oficial reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

5.4. Os comprovantes de títulos deverão conter a carga horária, data de realização, data da expedição e atestar a sua conclusão;

5.5. Os candidatos serão convocados para apresentação de documentos para títulos.

5.6. A **Ficha de Títulos** estará disponível no local de entrega dos documentos e no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br.

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido nos subitens 4.5 a 4.9., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita;

6.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão classificados na **Classificação Especial**;

6.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa escrita, afixado no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizado nos sites: www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/om_consultoria;

6.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

6.4.1. 1º critério: o candidato com maior idade;

6.4.2. 2º critério: o candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para os cargos, relacionados neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Secretaria Municipal de Educação dirigido à Comissão de Concurso Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;

7.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1.1., poderão participar do Concurso Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

7.1.2. da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

7.1.2.1. Com base nas anotações da Folha de Observações o candidato poderá por (02) dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar solicitar a revisão e/ou cópia de questão que, supostamente, tenha apresentado problema. Requerida a questão o candidato terá 02 (dois) dias para apresentar recurso quanta a sua formulação.

7.1.2.2. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

7.1.2.3. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

7.1.2.4. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

7.1.3. quanto às classificações parciais e finais do Concurso Público.

7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão de Concurso Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova, bem como da pontuação atribuída como título;

7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

7.2. A Comissão de Concurso Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

7.3. Recurso extemporâneo será indeferido.

7.4. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS NOMEAÇÕES

8.1. As nomeações serão feitas pelo Regime Estatutário devendo o candidato comprovar no ato:

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

8.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

8.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

8.2. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público;

8.3. A convocação do candidato aprovado será feita, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a nomeação e poderá ser feita através da imprensa ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Duas fotos 3x4;

8.3.2. Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);

8.3.3. Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;

8.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

8.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

8.3.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

8.3.7. Comprovante da escolaridade e/ou requisito exigidos, conforme consta dos itens 1.1.2. a 1.16.2, deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do cargo, será eliminado do Concurso Público;

8.3.8. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;

8.4. O candidato terá exaurido o direito de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

8.4.1. não atender à convocação para a nomeação;

8.4.2. não apresentar, no momento da nomeação, documentos relacionados no Item 8.3., deste Edital;

8.4.3. não entrar em exercício do cargo dentro do prazo legal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Concurso Público será para nomeação às vagas relacionadas por este Edital e outras que forem criadas durante sua validade ou já criadas e não relacionadas e por vacância;

9.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.3. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

9.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Concurso Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

9.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

9.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

9.4.3. For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.16., deste Edital;

9.4.4. Apresentar falha na documentação;

9.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa oficial, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e colocados nos endereços eletrônicos www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/om_consultoria;

9.6. O Concurso Público terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Municipal;

9.7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9.8. O Prefeito Municipal homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

9.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

9.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público;

9.11. O Prefeito Municipal poderá por motivo justificável e, ouvida a Comissão de Concurso Público, anular total ou parcialmente este Concurso Público;

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Concurso Público.

Agudos, 29 de outubro de 2014.

EVERTON OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

A N E X O I

QUADRO DE HORÁRIO DAS PROVAS PARA EFEITO DE INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM EMPREGO

HORÁRIO A
COORDENADOR PEDAGÓGICO
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (DISTRITO)
PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL
PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL (DISTRITO)

HORÁRIO B
AUXILIAR DE BERÇÁRIO
AUXILIAR DE BERÇÁRIO (DISTRITO)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL (DISTRITO)

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

A N E X O II

PROGRAMAS BÁSICOS

AUXILIAR DE BERÇÁRIO AUXILIAR DE BERÇÁRIO (DISTRITO)

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

- 01- BRASIL. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. – 6.ed. Brasília: MEC, SEB, 2009.
- 02 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica/ Ministério da Educação.** Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2012.
- 03 - Noções gerais sobre primeiros socorros;
- 04 - Rodrigues, Luis Gustavo C. Recreação: Trabalho sério e divertido. Ícone Editora
- 05 - Saúde da Criança - Nutrição Infantil - disponível no endereço eletrônico:
<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cab.pdf>

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

06 - JALBUT, Elisabeth Maria Domingues da Silva - manual de boas práticas de higiene e de cuidados com a saúde para centros de educação infantil.

07 - Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual

08 - Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

LÍNGUA PORTUGUESA

01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;

02 - Ortografia;

03 - Acentuação;

04 - Predicação verbal;

05 - Flexão verbal e nominal;

06 - Pronomes;

07 - Concordância verbal e nominal;

08 - Regência verbal e nominal;

09 - Emprego dos porquês;

10 - Crases;

11 - Pontuação;

12 - Estrutura das palavras;

13 - Formação das palavras;

14 - Classificações das orações;

15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

01 - ALARCÃO, Isabel. *Professores reflexivos em uma escola reflexiva*. São Paulo: Cortez, 2003.

02 - BARBOSA, Maria Carmen S. **Por amor e por força: rotinas na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2006. cap. 7 - 9.

03 - BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996.

04 - BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: 1a. - 4a. séries*. Brasília: MEC/SEF, 1998.

05 - BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica/Secretaria de Educação Especial** – MEC; SEESP, 2001.

06 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.

07 - BRASIL. SEF/Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, 2001.

08 - BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. (6º, 7º, 23º (inciso V), 205º, 207º, 208º, 225º, 227º e Artigos 60º e 62º das Disposições Transitórias.

09 - BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8069 de 13/07/1990.

10 - FREIRE, Madalena, CAMARGO, Fátima et all. **Grupo – indivíduo, saber e parceria: malhas do conhecimento**. São Paulo: Espaço Pedagógico, Série Seminários, 1998.

11 - FREIRE, Madalena. **Observação, registro, reflexão**. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1995.

12 - HOFFMAN, Jussara. **O jogo do contrário em avaliação**. Porto Alegre: Mediação, 2ª edição, 2006.

13 - HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora**. Porto Alegre: Educação e Realidade, 1994.

14 - LA TAYLLE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl; DANTAS, Heloísa. **Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. 12. ed. São Paulo: Summus, 1992.

15 - LERNER, Délia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

16 - LUCKESI, Cipriano C. **O que é mesmo o ato de avaliar a aprendizagem**. In: Revista *Pátio*, ano 3, n. 3, fev. 2000.

17 - MORETO, Vasco Pedro. **Reflexões sobre habilidades e competências**. In: *Dois Pontos: Teoria e Prática em Gestão Educacional*. Ago./set. 1997.

18 - OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2007. cap. 9.

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

- 19 - RONCA, Paulo Afonso Caruso; TERZI, Cleide do Amaral. **A aula operatória e a construção do conhecimento**. São Paulo: Instituto Esplan, 1995.
- 20 - SESI-SP. **Referenciais Curriculares da Rede Escolar SESI-SP**. SESI-SP - São Paulo: SESI, 2003.
- 21 - SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 22 - VASCONCELOS, Celso. **Planejamento. Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico**. São Paulo, Libertad, 2000.
- 23 - WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
- 24 - ZABALA, Antoni. **Enfoque globalizador e pensamento complexo: uma proposta para o currículo escolar**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996.
- 02 - BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1a. - 4a. séries**. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- 03 - BRASIL. Ministério da Educação Especial. Secretaria de educação Especial. **A Educação Especial na Perspectiva da inclusão Escolar**. Brasília MEC, SEB, 2010. Fascículos do 01 ao 10 Disponível: <http://inclusaoja.com.br>;
- 04 - BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica/Secretaria de Educação Especial** – MEC; SEESP, 2001.

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

- 05 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.
- 06 - BRASIL. SEF/Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, 2001.
- 07 - BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. (6º, 7º, 23º (inciso V), 205º, 207º, 208º, 225º, 227º e Artigos 60º e 62º das Disposições Transitórias.
- 08 - BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8069 de 13/07/1990.
- 09 - CARVALHO, Rosita Edler. **Removendo barreiras para a aprendizagem: uma educação inclusiva**. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- 10 - DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. **Necessidades Educativas Especiais** – NEE In: Conferência Mundial sobre NEE: Acesso em: Qualidade – UNESCO. Salamanca/Espanha: UNESCO 1994.
- 11 - FREIRE, Madalena. **Observação, registro, reflexão**. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1995.
- 12 - HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora**. Porto Alegre: Educação e Realidade, 1994.
- 13 - LA TAYLLE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl; DANTAS, Heloísa. **Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. 12. ed. São Paulo: Summus, 1992.
- 14 - LERNER, Délia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- 15 - LUCKESI, Cipriano C. **O que é mesmo o ato de avaliar a aprendizagem**. In: Revista *Pátio*, ano 3, n. 3, fev. 2000.
- 16 - MORETO, Vasco Pedro. **Reflexões sobre habilidades e competências**. In: *Dois Pontos: Teoria e Prática em Gestão Educacional*. Ago./set. 1997.
- 17 - PACHECO, José. **Caminhos para a Inclusão: Um guia para Aprimoramento da Equipe Escolar**. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007;
- 18 - RODRIGUES, D. **Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva**. São Paulo. Ed. Summus. 2006
- 19 - SESI-SP. **Referenciais Curriculares da Rede Escolar SESI-SP**. SESI-SP - São Paulo: SESI, 2003.
- 20 - WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL (DISTRITO)

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ALVES, N. **O espaço escolar e suas marcas: o espaço como dimensão material do currículo**. Rio de Janeiro: DP&A, 1998.
- 02 - BASSEDAS, E.; HUGUET, T.; SOLÉ, I. **Aprender e ensinar na Educação Infantil**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.
- 03 - BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996.
- 04 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica**. – Brasília: MEC, SEB, 2010.
- 05 - BRASIL. SEF/Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, 2001.
- 06 - BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. (6º, 7º, 23º (inciso V), 205º, 207º, 208º, 225º, 227º e Artigos 60º e 62º das Disposições Transitórias).
- 07 - BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8069 de 13/07/1990.
- 08 - BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica/Secretaria de Educação Especial** – MEC; SEESP, 2001.
- 09 - FRIEDMANN, Adriana. **Brincar: crescer e aprender: o resgate do jogo infantil**. São Paulo: Moderna, 2002.
- 10 - FRIEDMANN, Adriana. **O brincar no cotidiano da criança**. São Paulo: Moderna, 2006.
- 11 - HOFFMANN, Jussara. **Avaliação na Pré-Escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. 10. ed. Porto Alegre: Mediação, 1996.
- 12 - KAMII, Constance. **A criança e o número**. 32. ed. Campinas: Papyrus, 2004.
- 13 - KISHIMOTO, Tizuko. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Pioneira, 2002.
- 14 - LA TAYLLE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl; DANTAS, Heloísa. **Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. 12. ed. São Paulo: Summus, 1992.
- 15 - LERNER, Délia. **É possível ler na escola**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- 16 - OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2002.
- 17 - PERRENOUD, P. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000b.
- 18 - ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde. **Os fazeres na Educação Infantil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- 19 - SESI-SP. **Referenciais Curriculares da Rede Escolar SESI-SP**. SESI-SP - São Paulo: SESI, 2003.
- 20 - ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1998.
- 21 - ZABALZA, M. A. **Qualidade em Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL

PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL (DISTRITO)

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - AQUINO, JulioGroppa (Org.). **Drogas na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 1998.
- 02 - AQUINO, JulioGroppa (Org.). **Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas**. 5. ed. São Paulo: Summus, 1996.
- 03 - BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996.
- 04 - BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: 1a. - 4a. séries*. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- 05 - BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. (6º, 7º, 23º (inciso V), 205º, 207º, 208º, 225º, 227º e Artigos 60º e 62º das Disposições Transitórias.
- 06 - BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8069 de 13/07/1990.
- 07 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Educação Integral: texto referência para o debate nacional**. – Brasília, 2013.
- 08 - BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica/Secretaria de Educação Especial** – MEC; SEESP, 2001.
- 09 - GADOTTI, Moacir. **Escola cidadã**. São Paulo: Cortez, 1992a.
- 10 - GARIGLIO, José Angelo. **A ludicidade no jogo de relações trabalho escola**. In: *Movimento*. Porto Alegre, n. 3, 1995.
- 11 - HENRIQUES, M. Margarida. **O convívio comunitário nas relações locais e a escola**. São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2000. Tese de Mestrado em Educação, Arte e História da Cultura, Universidade Presbiteriana Mackenzie.
- 12 - LA TAYLLE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl; DANTAS, Heloísa. **Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. 12. ed. São Paulo: Summus, 1992.
- 13 - LERNER, Délia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- 14 - MEDINA, João Paulo S. (Org.). **A sala de aula: que espaço é esse?** 3. ed. Campinas: Papyrus, 1988.
- 15 - MORETO, Vasco Pedro. **Reflexões sobre habilidades e competências**. In: *Dois Pontos: Teoria e Prática em Gestão Educacional*. Ago./set. 1997.
- 16 - PERRENOUD, P. **Construir as competências desde a escola**. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- 17 - Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral. http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/es_tempointegral/Reflexões_ed_integral.pdf?t=003
- 18 - RODRIGUES, N. **Por uma nova escola**. São Paulo: Cortez, 2000.
- 19 - SESI-SP. **Referenciais Curriculares da Rede Escolar SESI-SP**. SESI-SP - São Paulo: SESI, 2003.
- 20 - SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 21 - WEISZ, Telma. **O diálogo entre ensino e aprendizagem**. 2. ed. São Paulo: Ática, 2001.

PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL e
PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (DISTRITO)
LÍNGUA PORTUGUESA

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por amor e por força: rotinas na educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- 02 - BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996.
- 03 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica/ Ministério da Educação**. Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2012.
- 04 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica**. – Brasília: MEC, SEB, 2010.
- 05 - BRASIL. SEF/Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, 2001.
- 06 - BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. (6º, 7º, 23º (inciso V), 205º, 207º, 208º, 225º, 227º e Artigos 60º e 62º das Disposições Transitórias.
- 07 - BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8069 de 13/07/1990.
- 08 - BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica/Secretaria de Educação Especial** – MEC; SEESP, 2001.
- 09 - DAVINI, Juliana; FREIRE, Madalena (Org). **Adaptação: pais, educadores e crianças enfrentando mudanças**. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1999. (Série Cadernos de Reflexão).
- 10 - FREIRE, Madalena (Org.). **Rotina: Construção do tempo na relação pedagógica**. 2.ed. São Paulo: PND Produções Gráficas Ltda, 1998. (Série cadernos de Reflexão).
- 11 - FRIEDMANN, Adriana. **O desenvolvimento da criança através do brincar**. São Paulo: Moderna, 2006.
- 12 - KISHIMOTO, Tizuko. **O brincar e suas teorias**. São Paulo: Pioneira, 1998.
- 13 - LA TAYLLE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl; DANTAS, Heloísa. **Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. 12. ed. São Paulo: Summus, 1992.
- 14 - LERNER, Délia. **É possível ler na escola**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

- 15 - OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2002.
- 16 - PERRENOUD, P. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000b.
- 17 - SESI-SP. **Referenciais Curriculares da Rede Escolar SESI-SP**. SESI-SP - São Paulo: SESI, 2003.
- 18 - ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1998.
- 19 - ZABALZA, M. A. **Qualidade em Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

AUXILIAR DE BERÇÁRIO

- Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cuidar, educar e dar assistência às crianças sob sua responsabilidade, respeitando cada momento do desenvolvimento, seus valores e individualidade.
- Realizar procedimentos de **higiene e cuidados** das crianças sob sua responsabilidade referente a:
 - **Higiene pessoal:** banho, troca de roupa e fraldas e demais cuidados, zelando pelos seus pertences;
 - **Saúde:** controle de temperatura e outros procedimentos quando houver necessidade.
 - **Sono:** organizar o ambiente, acomodar e acompanhar as crianças no horário do sono;
 - **Alimentação:** administrar alimento lácteo, papinha, sucos e frutas, seguindo os horários estabelecidos pela direção da U.E. e orientações da nutricionista da alimentação escolar;
 - **Segurança:** observar, acompanhar e cuidar para o conforto, boa acomodação, segurança dentro e fora da U.E. (atividades extracurriculares), bem como prever **situações de risco** para as crianças, sob sua responsabilidade, garantindo sua segurança e bem estar; zelar e proporcionar boas condições do ambiente físico e dos aparelhos recreativos comunicando a direção da unidade de ensino possíveis irregularidades que possam colocar em risco a segurança das crianças.
- Auxiliar o professor nas atividades de ensino aprendizagem:
- Distribuir material pedagógico às crianças, conforme orientação do professor, acompanhando sua utilização e zelando pela sua guarda;
- **Promover atividades recreativas para desenvolver globalmente o desenvolvimento infantil;**
- Manter o caráter lúdico das atividades propostas às crianças, garantindo a especificidade da educação infantil;
- Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares dentro e fora da U.E;
- Observar e registrar fatos inesperados, ocorridos durante às atividades desenvolvidas com as crianças, e relatar ao professor e à direção da U.E os que julgar necessário a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento;
- **Realizar atividades recreativas com as crianças em eventuais ausências do professor.**
- Realizar procedimentos de higienização dos ambientes da U.E:
- Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade;
- Higienização dos brinquedos pedagógicos utilizados e colchões utilizados no soninho;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamento de trabalho.
- Participar ativamente do processo de integração escola-família-comunidade:
- Acolher à criança, pai/responsável com cordialidade, nos horários de entrada e saída; Informar à professora e/ou à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis;
- Participar integralmente das comemorações relacionadas ao calendário escolar.
- Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente.
- Ter noções básicas de higiene; de saúde e recreação; noções básicas de segurança e conforto dentro e fora da unidade escolar; noções gerais sobre **primeiros socorros**.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

- Coordenar e orientar o planejamento pedagógico e a eficácia de sua execução, em unidades educacionais;
- Propiciar condições para a participação efetiva de todo o corpo docente em torno dos objetivos educacionais da escola;
- Participar da elaboração do plano de ensino, coordenando as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares, acompanhando e avaliando o desenvolvimento da programação do currículo;
- Prestar assistência técnica aos professores, propondo técnicas e procedimentos selecionando e formando materiais didáticos e discutindo sistemáticas de avaliação, visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos;
- Responsabilizar-se pelo processo de formação continuada dos docentes;
- Preparar e realizar os H.T.P.Cs;
- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho docente, mantendo os devidos registros (análise do plano de trabalho docente), registros de avaliações, relatórios;
- Analisar os resultados do desenvolvimento escolar dos alunos propondo ações de redimensionamento da prática pedagógica;
- Coordenar a programação e execução das atividades de recuperação de alunos;
- Avaliar os resultados do ensino no âmbito da Escola e propor reformulação quando for o caso;
- Assessorar a Direção da Escola, especificamente quanto as decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamentos de alunos, organização de horários de aulas e do calendário escolar;
- Acompanhar os processos de adaptação de alunos transferidos;
- Orientar e avaliar o material didático solicitado ou preparado pelos docentes, bem como as produções pedagógicas dos docentes;
- Analisar atividades e portfólios dos alunos;
- Participar dos conselhos de classe;
- Participar de organização de eventos, comemorações, ações cívicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL

- Planejar e promover atividades educativas junto às crianças, segundo o desenvolvimento do educando, objetivando facilitar seu desempenho, no sentido de autonomia e cooperação, explorando as experiências significativas, com vistas ao seu desenvolvimento integral;
- Elaborar seu plano de trabalho docente, selecionando atividades e estratégias que atendam as expectativas de aprendizagem, mantendo atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Observar constantemente o educando, procurando identificar necessidades nas carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que possam interferir no seu desenvolvimento, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, mediante relatório escrito;
- Registrar as atividades desenvolvidas e todos os acontecimentos pertinentes para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do aluno;
- Programar e participar de reuniões com pais e responsáveis dos educandos sob sua responsabilidade, esclarecendo-os quanto à ação educativa desenvolvida junto às crianças;
- Cooperar com a direção da Escola, organizando e executando trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; tendo liderança, domínio da classe e sabendo motivar;
- Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

- Ter liderança e domínio da classe; saber motivar;
- Ser observador, criativo e flexível às mudanças;
- Formar hábitos de higiene e cortesia nas crianças;
- Encaminhar à direção ou coordenação da escola, crianças com problemas específicos, casos de maus-tratos e faltas injustificadas;
- Participar de reuniões de capacitação, troca de experiências e HTPC;
- Zelar pela conservação do material da U.E.; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade;
- Ajudar na confecção de convites, lembranças, ensaios para datas comemorativas, festas e eventos escolares;
- Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- Estimular a independência e a interação da criança;
- Dominar noções primárias de saúde;
- Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
- Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do diretor no trato e atendimento à clientela;
- Oferecer oportunidades de fortalecimento da autoestima, dos valores, da afetividade e da construção da própria identidade;
- Participar juntamente das reuniões com pais e responsáveis;
- Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função;
- Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças; educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
- Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Planejar as atividades e fazer registro do planejamento;
- Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação;
- Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção;
- Registrar frequência dos alunos, com registro no diário de classe;
- Entregar documentação na data marcada;

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

- Interessar-se e entender a Proposta Educacional da Rede Municipal;
- Desenvolver atividades de estimulação com as crianças;

PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL

- Ter liderança e domínio da classe; saber motivar;
- Ser observador, criativo e flexível às mudanças;
- Formar hábitos de higiene e cortesia nas crianças;
- Encaminhar à direção ou coordenação da escola, crianças com problemas específicos, casos de maus-tratos e faltas injustificadas;
- Participar de reuniões de capacitação, troca de experiências e HTPC;
- Acompanhar na alimentação da criança;
- Zelar pela conservação do material da U.E.; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade; manter sala e material pedagógico organizados;
- Ajudar na confecção de convites, lembranças, ensaios para datas comemorativas, festas e eventos escolares;
- Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- Estimular a autonomia e a interação da criança;
- Dominar noções primárias de saúde;
- Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
- Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do diretor no trato e atendimento à clientela;
- Oferecer oportunidades de fortalecimento da autoestima, dos valores, da afetividade e da construção da própria identidade;
- Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- Trabalhar com atividades esportivas, recreativas e culturais;
- Acompanhar os alunos na realização das tarefas escolares;
- Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função;
- Planejar as atividades e fazer registro do planejamento;
- Registrar a frequência dos alunos, com registro no diário de classe;
- Entregar documentação na data marcada;
- Participar juntamente das reuniões com pais e responsáveis;
- Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação;
- Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção;
- Entregar documentação na data marcada;
- Interessar-se e entender a Proposta Educacional da Rede Municipal.

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Realizar avaliação educacional;
- Utilizar provas pedagógicas formais e informais para conhecer as potencialidades e dificuldades dos alunos, no que se refere à aprendizagem acadêmica, elaborando e aplicando sondagens através de registros;

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS - SP

- Realizar sessões devolutivas a equipe técnico pedagógicas, enfatizando os pontos a serem trabalhados com o aluno e os encaminhamentos necessários;
- Elaborar e executar juntamente com o professor titular e professor de educação especial itinerante, procedimentos destinados ao conhecimento da relação ensino aprendizagem do aluno, qual o planos de aula e adaptações, visando a implementação de métodos de ensino que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento do educando;
- Elaborar planos de ensino individualizados (PEI) e relatórios bimestrais, bem como o relatório final;
- Participar das reuniões interdisciplinares e comparecer aos HTPCs.,
- Promover na unidade escolar, juntamente com a equipe técnica a orientação pedagógica por princípio da inclusão, seguindo as diretrizes nacionais da política de educação especial;
- Orientar e apoiar as ações de inclusão seguindo o atendimento do aluno com deficiência e ou alunos com necessidades educacionais especiais;
- Acompanhar a prática inclusiva da rede municipal de ensino,
- Promover trabalho preventivo no âmbito das dificuldades de aprendizagem aos educandos atendidos na unidade escolar quando solicitado,
- Desenvolver estudos para constante atualização, visando a melhoria das políticas e programas de atendimento na educação especial a serem implementadas,
- Realizar procedimentos de AVD (ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA), e AVP (ATIVIDADES DE VIDA PRÁTICA), necessárias a um melhor desenvolvimento do educando deficiente (troca de fraldas, refeição e banho, recreio dirigido se necessário),
- Sugerir e confeccionar materiais adaptados necessários para o desenvolvimento acadêmico do educando,
- Executar outras atividades correlatas atribuídas pela direção escolar e pelos professores de educação especial itinerante.